

PROTOCOLO

Considerando que:

O surto de Covid -19 teve e tem um impacto económico substancial, criando uma incerteza significativa às perspetivas económicas e orçamentais;

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima veio apresentar motivos justificativos relativos a resultados orçamentais afetados pela pandemia, desde logo devido a uma procura de prestação de serviço mais reduzida e a maiores despesas do que o esperado como forma de responder ao surto, como seja a aquisição de equipamentos de proteção;

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima trabalha de forma incansável para garantir a proteção de pessoas e dos seus bens;

O Município está consciente do importante papel que a Instituição desempenha na dinâmica social do concelho, e que a Pandemia gerou um duro impacto orçamental; acrescida a incerteza sobre a sua duração, magnitude do choque, momento e a velocidade da sua recuperação;

O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Assim se celebra entre:

Primeiro Outorgante: **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, neste ato representada por Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito Público número 506 811 913, e, nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e da deliberação de Câmara de 13 de julho de 2020.



Segundo Outorgante: **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima**, titular do Cartão de identificação de pessoa coletiva nº 501 137 114, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários nº 409, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Dr. João Pedro Saraiva.

É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes e reveste a forma de subsídio extraordinário.

2ª Clausula

Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, através da atribuição de um subsídio extraordinário no montante de 15000€ (quinze mil euros) para fazer face ao impacto orçamental gerado pela pandemia.
2. A verba referida no número anterior será libertada através de uma prestação única, após a data da assinatura do presente protocolo.

3ª Cláusula

Colaboração entre as partes

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo, em especial, a assegurar o princípio de boa gestão financeira.



4ª Cláusula

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

5ª Cláusula

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.
2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na clausula 2ª, é obrigatoriamente afeta á prossecução dos fins a que se destina, não podendo a entidade utiliza-lo para outro fim, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por Parte do Município.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.


Ponte de Lima 22 de fulho de 2020

Pelo Município de Ponte de Lima,

Pela Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários de Ponte de
Lima

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direção


Eng.º Victor Manuel Alves Mendes


Dr. Pedro Saraiva